

INTERESSADA: Escola de Educação Básica Menino Deus

ASSUNTO: Credencia a Escola de Educação Básica Menino Deus, INEP/Censo Escolar nº 23036486, instituição sediada no município de Itapipoca, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e dá outras providências.

RELATOR: Francisco Olavo Silva Colares

SPU Nº 05515305/2019 | **PARECER Nº** 0640/2019 | **APROVADO EM**: 03.12.2019

I - RELATÓRIO

Francisco Arlilson Rodrigues Soares, diretor da Escola de Educação Básica Menino Deus, instituição sediada no município de Itapipoca, por meio do processo nº 05515305/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino e tem sede na Rua Itaquatiara, s/n, Bairro Arapari, CEP: 62.500-000, no município de Itapipoca, com INEP/Censo Escolar nº 23036486.

Responde pela direção o Professor Francisco Arlilson Rodrigues Soares, pós-graduado em Gestão Escolar, Registro nº 10899, e pela secretaria escolar, Maria Rosimeire Soares Brandão, Registro nº134. O corpo docente é composto de treze professores; destes, cinquenta por cento são habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III - VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 843 /2019-NEB, da assessora técnica, Clênia Maria Chagas Raulino Santos, é favorável ao credenciamento da



Cont. do Parecer nº 0640/2019

Escola de Educação Básica Menino Deus, INEP/Censo Escolar nº 23036486, instituição sediada no município de Itapipoca, à autorização para o funcionamento da educação infantil e ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020.

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento, de autorização para a oferta da educação infantil e de renovação de reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de dezembro de 2019.

FRANCISCO OLAVO SILVA COLARES

Relator

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE